

Lei nº 024/98

DATA: 02/07/98

Autoria: Executivo Municipal

SÚMULA: AUTONOMA REPOSIÇÃO SALARIAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ICARAIMA

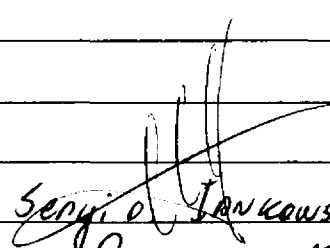
A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do
Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Icaraima sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal a
conceder reposição salarial de 3% (três por cento), a contar de 1º
de Julho de 1.998, aos servidores Municipais de Icaraima, excetu-
ando os integrantes do Magistério por estar em trâmite o
Plano de Cargos e Remuneração do Magistério.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima,
Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Julho de 1.998.


Rosny Sergio Jankowski dos Santos
- Prefeito Municipal -